REGISTRADO NO LIVRO
Em 7/12/88 fls 67 a 68
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cortes

LEI Nº 612/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Autorisa a permuta de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. José Mendes Bezerra 1 (um) terreno de sua propriedade medindo 5,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos, localizado à rua Silvestre Pacheco Lins, no Jardim Sto. Antonio, com as seguintes confrontações: frente, rua Silvestre Pacheco Lins; fundos, terreno da Escola João Monteiro de Melo; lado direito, terreno da Escola João Monteiro de Melo e lado esquerdo terreno de José Mendes Bezerra, por outro da Prefeitura localizado no loteamento N.S. da Saúde, área destinada a loteamento residencial popular, nesta cidade, a saber:

I - Um (1) lote de terra nº 14, medindo 06 metros de frente, por 20 metros de fundos, com as seguintes confrontações: frente, rua Castro Alves; fundos, lote nº 09 da rua N.S. da Saúde; lado direito, lote nº 13 e lado esquerdo, lote nº 15, ambos localizados à Rua Castro Alves.

Art. 2º - A présente permuta será por necessidade e utilidade social, com a finalidade de desapropriação por esta Municipalidade, para atender o Projeto Sto. Antonio, nesta cidade.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, será amigável, mediante acordo, havendo concordância da parte em receber o lote de terra como permuta, localizado à Rua N.S. da Saúde, de propriedade desta Municipalidade.

- cont. fls. 02

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/01/68 fls 67 V a 68
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci · Cortes

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor' na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo' Jardim, (PE), em 27 de janeiro de 1968.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.